



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO – LEI MUNICIPAL Nº502, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- c) **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
 - a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
 - b) Especial: atendimento público, uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior Completo
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.
- d) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.